

Fazenda, como gestora do contrato nº 19/2024 - PROFISCO II/ SEFAZ/ SE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PAULA ANDRADE FINAZZI FERREIRA, para prestação de serviços de consultoria em comunicação para fornecimento de apoio técnico à assessoria de comunicação da Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe.

Art. 3º São atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

I - Acompanhar a execução do objeto, prestação do serviço ou entrega do bem;

II - Analisar os produtos da contratação, a fim de atestá-los para viabilizar os pagamentos relativos às entregas do projeto e atestar, para fins de pagamento, documentos fiscais relativos à execução do serviço;

III - Notificar formalmente o Contratado quando forem constatadas irregularidades na execução do objeto, estipulando prazo para manifestação e solução do problema;

IV - Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

V - Avaliar os resultados da contratação;

VI - Solicitar às autoridades responsáveis a celebração de Termo Aditivo, se necessário;

VII - Outras atribuições correlatas necessárias à boa execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju, 21 de maio de 2024; 203º da Emancipação Política de Sergipe.

Laércio Marques da Afonseca Junior

Secretário de Estado da Fazenda Interino

Neópolis	2.645.807,57	141.928,20	462.758,32	3.108.565,89
Nossa Senhora Aparecida	2.220.388,51	119.162,04	388.529,03	2.608.917,54
Nossa Senhora da Glória	9.090.139,01	488.540,80	1.592.892,21	10.683.031,22
Nossa Senhora das Dores	3.010.459,02	161.238,87	525.720,96	3.536.179,98
Nossa Senhora de Lourdes	1.818.027,52	97.872,76	319.115,14	2.137.142,66
Nossa Senhora do Socorro	26.174.452,95	1.408.072,13	4.591.033,31	30.765.486,26
Pacatuba	2.147.734,51	115.070,73	375.189,29	2.522.923,80
Pedra Mole	1.690.626,89	91.051,00	296.872,72	1.987.499,61
Pedrinhas	1.651.313,87	88.520,24	288.621,14	1.939.935,01
Pinhão	2.267.181,65	122.190,49	398.403,32	2.665.584,97
Pirambu	1.675.473,81	89.965,03	293.331,89	1.968.805,70
Poço Redondo	3.184.483,90	171.291,13	558.496,45	3.742.980,35
Poço Verde	3.115.734,40	167.874,66	547.357,03	3.663.091,43
Porto da Folha	2.504.296,49	134.519,04	438.600,69	2.942.897,18
Propriá	5.414.829,75	290.752,56	948.001,67	6.362.831,42
Riachão do Dantas	1.729.669,33	92.828,91	302.669,61	2.032.338,94
Riachuelo	3.362.278,80	179.947,87	586.721,83	3.949.000,63
Ribeirópolis	2.479.137,36	133.169,23	434.199,62	2.913.336,98
Rosário do Catete	10.721.689,35	575.996,35	1.878.041,91	12.599.731,26
Salgado	2.119.782,04	114.059,24	371.891,32	2.491.673,36
Santa Luzia do Itanhy	1.611.417,82	86.534,68	282.147,20	1.893.565,02
Santa Rosa de Lima	1.451.666,21	77.776,23	253.590,19	1.705.256,40
Santana do São Francisco	1.501.289,57	80.491,03	262.441,82	1.763.731,39
Santo Amaro das Brotas	2.230.708,55	119.889,46	390.900,78	2.621.609,33
São Cristóvão	6.708.200,86	359.443,51	1.171.969,19	7.880.170,05
São Domingos	1.882.909,61	101.296,41	330.277,98	2.213.187,59
São Francisco de Assis	1.548.357,09	83.194,28	271.255,80	1.819.612,89
São Miguel do Aleixo	1.580.167,36	84.728,72	276.258,87	1.856.426,23
Simão Dias	5.539.391,09	298.296,87	972.599,93	6.511.991,02
Siriri	2.026.748,04	108.836,03	354.860,99	2.381.609,03
Telha	1.497.779,32	80.371,64	262.052,55	1.759.831,87
Tobias Barreto	3.990.477,83	214.087,78	698.035,37	4.688.513,20
Tomar do Geru	1.663.447,00	89.351,42	291.331,20	1.954.778,20
Umbaúba	3.019.197,86	162.311,60	529.217,64	3.548.415,50
TOTAL	441.320.243,13	23.694.873,10	77.257.371,33	518.577.614,46

Rateio em: 21/05/2024

Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2024 – SEAD/SUPAT
DE 25 DE ABRIL DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento da 2ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Santa Rosa de Lima, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 4298, fl. 98 do livro 2-L, situado à Rua Nova Brasília, s/n, Centro, Santa Rosa de Lima, Cartório do 1º Ofício, Comarca de Riachuelo, objetivando o funcionamento da 2ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar, Centro Integrado em Segurança Pública - CIOSP, no município de Santa Rosa de Lima/SE.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL - STE
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS
(Incluindo Parcela de 20,00% do FUNDEB e 1% do PASEP)
Mês de Referência: MAIO/2024

MUNICÍPIOS	ABRIL ACUMULADO	PARCELAS 3ª	TOTAL NO MÊS	TOTAL ATÉ O MÊS
Amparo do São Francisco	1.599.656,96	85.987,25	280.362,30	1.880.019,26
Aquidabã	2.062.804,86	110.639,58	360.741,47	2.423.546,33
Aracaju	112.827.228,01	6.035.676,60	19.679.384,07	132.506.612,08
Araújo	1.806.516,45	97.118,05	316.654,41	2.123.170,86
Areia Branca	2.408.000,63	129.304,14	421.597,46	2.829.598,09
Barra dos Coqueiros	24.350.397,11	1.312.577,98	4.279.673,67	28.630.070,78
Boquim	2.600.297,52	139.483,14	454.786,19	3.055.083,71
Brejo Grande	1.804.105,06	96.691,09	315.262,30	2.119.367,36
Campo do Brito	1.989.978,36	106.938,44	348.673,88	2.338.652,24
Canindé do São Francisco	29.806.590,47	1.603.111,04	5.226.959,62	35.033.550,09
Canhoba	1.604.362,72	86.258,75	281.247,52	1.885.610,24
Capela	5.799.441,00	313.832,91	1.023.255,36	6.822.696,36
Carira	3.221.615,57	173.209,93	564.752,74	3.786.368,31
Carmópolis	3.345.228,66	181.361,62	591.331,39	3.936.560,05
Cedro de São João	1.567.139,62	84.073,12	274.121,25	1.841.260,87
Cristinápolis	3.775.279,34	203.390,09	663.155,46	4.438.434,80
Cumbe	1.504.804,86	80.627,28	262.886,05	1.767.690,91
Divina Pastora	1.941.039,00	104.117,17	339.475,10	2.280.514,10
Estância	16.256.389,84	871.800,76	2.842.515,12	19.098.904,96
Feira Nova	1.947.531,24	104.595,35	341.034,20	2.288.565,44
Frei Paulo	3.513.583,61	188.579,08	614.863,99	4.128.447,60
Gararu	1.686.105,54	90.497,60	295.068,34	1.981.173,88
General Maynard	1.923.172,68	103.357,01	336.996,59	2.260.169,27
Graccho Cardoso	1.692.965,38	90.856,61	296.238,89	1.989.204,27
Ilha das Flores	1.673.531,86	89.932,71	293.226,53	1.966.758,39
Indiaroba	1.715.563,79	91.952,39	299.811,70	2.015.375,49
Itabaianinha	3.082.719,22	165.732,45	540.372,33	3.623.091,55
Itabi	1.468.712,00	78.685,11	256.553,61	1.725.265,61
Itabaiana	12.267.679,22	658.542,01	2.147.182,83	14.414.862,05
Itaporanga D'Ajuda	5.815.415,95	312.691,07	1.019.532,36	6.834.948,31
Japaratuba	2.277.468,86	122.120,02	398.173,56	2.675.642,42
Japoatã	2.126.507,34	113.864,65	371.256,86	2.497.764,20
Lagarto	11.810.286,94	634.206,50	2.067.836,65	13.878.123,59
Laranjeiras	29.458.229,65	1.588.037,43	5.177.811,99	34.636.041,64
Macambira	1.627.670,61	87.382,96	284.913,03	1.912.583,64
Malhada dos Bois	1.728.630,74	92.984,19	303.175,89	2.031.806,63
Malhador	1.755.268,25	94.480,91	308.055,98	2.063.324,23
Maruim	2.743.273,54	146.443,27	477.479,77	3.220.753,31
Moita Bonita	1.924.028,36	103.475,01	337.381,31	2.261.409,67
Monte Alegre	2.023.229,63	108.520,91	353.833,52	2.377.063,15
Muribeca	1.512.527,74	81.075,98	264.349,07	1.776.876,81

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 21 de maio de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1094/2024 – SEAD/SUPAT
DE 21 DE MAIO DE 2024

Destina área de 323,63m² de imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Segurança Pública - SSP, para o funcionamento da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar no município de Aracaju, sob sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria da Segurança Pública - SSP, uma área de 323,63m² de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 6º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula 20210, para funcionamento da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 21 de maio de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1095/2024 – SEAD/SUPAT
DE 16 DE MAIO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para o funcionamento do Memorial do Poder Judiciário, no Município de Aracaju, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 8281, fl.174, livro 2- X, situado à Praça Olímpio Campos, 417, Centro, Aracaju/SE, Aracaju, objetivando o funcionamento do Memorial do Poder Judiciário, do município de Aracaju/SE.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 16 de maio de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração